



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

TERÇA FEIRA, 10 DE SETEMBRO.

Paço das Necessidades em 9 de Setembro de 1833.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA Sahio hoje ás sete horas da manhã com o Seu Ajudante de Campo de Serviço, Foi a varios pontos da Linha, onde Dêo Suas Imperiaes Ordens; Veio aos Arsenaes do Exercito e da Armada, e Voltou ao Paço erão nove horas.

A's onze Teve Conselho com Suas Excellencias os Ministros d'Estado, e Dêo-lhes Despacho.

Trabalhou no Seu Gabinete das duas ás quatro da tarde.

Dêo a Ordem a Sua Excellencia o Tenente General Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, ao Quartel Mestre General, e Commandante geral de Artilheria.

A's seis Sahio com o Ajudante de Campo de Serviço, **Corrêo** a esquerda da Linha, e Ordenou o que achou conveniente. Voltou ao Paço ás sete horas.

Recebêo durante o dia em nossas fileiras a vinte e sete Soldados e Officiaes Inferiores de diversos Corpos do Exercito inimigo, que abandonarão a usurpação.

A's nove da noite Recebêo o Ministro de S. M. B. Lord William Russel, e o Coronel Here; a Suas Excellencias os Ministros da Fazenda e da Guerra, o Intendente Geral da Policia, Magistrados, Ecclesiasticos, e outras Pessoas, que tiverão a honra de comprimenta-Lo.

A's dez horas Recebêo os Generaes, Governador das Armas, e o Commandante da Força Armada.

A's dez e meia Retirou-se á Sua Camara com boa Saude.

Esteve de Serviço Milley Doyle, Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Tomando em consideração o merecimento, e mais partes que concorrem na pessoa de José Brandão Pereira de Mello, e as provas que tem dado da sua intelligencia, zelo, e desinteresse no exercicio do Lugar de Guarda-Mór da Alfandega da Cidade do Porto: Hei por bem, em Nome da Rainha, Fazer-lhe Mercê da Serventia vitalicia do Lugar de Administrador da Alfandega da Villa da Figueira, sendo obrigado a tirar Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, com prévio pagamento dos competentes Direitos. O Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda

o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em dous de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho.*

Attendendo ao merecimento, e mais partes que concorrem na pessoa de Joaquim Ferreira Duarte: Hei por bem, em Nome da Rainha, Fazer-lhe Mercê da Serventia vitalicia do Lugar de Guarda-Mór d'Alfandega da Cidade do Porto, sendo obrigado a tirar Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, com prévio pagamento dos competentes Direitos. O Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em dous de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho.*

Tendo mandado proceder a sequestro nos bens de todos aquelles, que por factos criminosos tem mostrado a sua rebeldia, seguindo constantemente as bandeiras da Usurpação, e favorecendo, e ajudando os seus perversos designios; e sendo necessario dar aos bens sequestrados o destino conveniente, sem prejudicar a applicação legal, a que estavam affectos: Hei por bem, em Nome da Rainha, Ordenar o seguinte:

Artigo 1.º Que do rendimento dos Bens da Corôa, e Ordens, durante o sequestro, se separe nos da Corôa o quinto, e nos das tres Ordens Militares, e de S. João de Jerusalem a Decima, e Collecta, que devem ser entregues directamente na Junta dos Juros dos Reaes Empréstimos, como até aqui, entrando o resto no Theouro Publico.

Artigo 2.º Que por morte dos sequestrados passe para a Junta dos Juros dos Reaes Empréstimos a totalidade do Rendimento dos mesmos Bens, e sua administração, no caso de não haver n'elles Mercê de vida, ou vidas, concedidas anteriormente ao Alvará de dezeseite de Dezembro de mil oitocentos vinte e cinco, se outra cousa não fôr determinada a este respeito.

Artigo 3.º Que estando incursos pelas Leis vigentes no perdimento dos Bens da Corôa, e Ordens, aquelles que se ausentarem destes Reinos, ou se conservarem ausentes sem Licença Minha, ficão comprehendidos nas disposições dos Artigos precedentes. O Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente da Junta dos Juros dos Reaes Empréstimos assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades sete de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho.*

Tomando em consideração o merecimento, e mais partes que concorrem na pessoa de João Baptista da Cunha Ferreira, e os importantes serviços que tem prestado á Causa da Rainha Fidelissima a Senhora D. MARIA II no Posto de Capitão do Corpo dos Empregados Publicos da Cidade do Porto: Hei por bem, em Nome da Rainha, Fazer-lhe Mercê da Serventia Vitalicia do Officio de Escrivão do Consulado, e quatro por cento da Alfandega da mesma Cidade, no qual tem sido empregado depois que alli aportou o Exercito Libertador, sendo obrigado a tirar Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda com previo pagamento dos competentes Direitos. O Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em sete de Setembro de mil oitocentos e trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

Merecendo a Minha Alta Contemplação os continuados soffrimentos, que sobre José Antonio Ribeiro e sua familia tem pesado em virtude da sua bem constante adhesão á Causa da Legitimidade, e da Rainha, e Tendo attenção ao que o referido José Antonio Ribeiro me Representou por seu Requerimento legalizado com documentos de toda a authenticidade, e á boa informação dada pelo respectivo Superintendente a respeito das qualidades que caracterisam o Supplicante. Por todos estes motivos; Hei por bem, em Nome da Rainha, Agracia-lo com a Serventia Vitalicia do Officio de Guarda da Mesa Grande da Alfandega de Setubal, o qual tem servido com honra e intelligencia desde vinte e dous de Dezembro de mil setecentos oitenta e sete; tirando Carta pela respectiva Secretaria d'Estado com previo pagamento dos Direitos competentes. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades aos sete de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

Não convindo ao Serviço de Sua Magestade a Rainha Fidelissima a Senhora D. MARIA II, que José Thomaz de Oliveira continue a servir o Lugar de Thesoureiro e Recebedor da Imposição do Papel Sellado, e Querendo fazer justiça ao merecimento e mais partes, que concorrem na pessoa de Manoel Ramos, e com particularidade aos Serviços relevantes, que tem prestado á Causa da Patria soffrendo avultados prejuizos em seus bens, promovendo a emigração de honrados Portuguezes, que pertendião alistar-se debaixo das Bandeiras da Fidelidade, e dando asylo em sua Casa áquelles que fugião dos tormentos infligidos pelo Governo do Usurpador: Hei por bem, em Nome da Rainha, demittir do referido Lugar ao mencionado José Thomaz de Oliveira, e prover na Serventia Vitalicia delle ao sobredito Manoel Ramos sendo obrigado a dar as fianças da Lei, e a prestar o juramento do estilo. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em sete de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda participar á Junta dos Juros dos Reaes Empréstimos, que Houve por bem acceptar o offerecimento, que a Junta menciona em sua Consulta de 5 do corrente, feito pelos seus Empregados, apezar da dispensa do serviço Militar, que lhes foi concedida pela Resolução de 20 de Agosto ultimo,

para por noite e por escala, em quanto durarem as actuaes occorrencias, reforçarem a Guarda do Tribunal, vista a diminuta força de seis homens, a que pelas circumstancias está redusida, com seis pessoas para as duas sentinellas das portas da entrada do mesmo por hum e outro lado. E Ha outro sim por bem Mandar significar á Junta, que Recebêo com Agrado Especial a sua offerta digna de ser imitada; e bem assim que ao Ministerio da Guerra se fez a conveniente participação para nesta conformidade expedir as ordens necessarias, para que no détailhe das forças da Guarnição para este Posto se tenha em vista o dito reforço offerecido, e delle se dê conhecimento ao respectivo Commandante, prevenindo-se assim qualquer desintelligencia no bem do Serviço. Paço das Necessidades 7 de Setembro de 1833. = José da Silva Carvalho.

Tendo sido levado ao conhecimento de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a generosa offerta que faz Manoel Ignacio Basto, Mercador da classe de lã e seda, de cem covados de panno azul ferrete, para o serviço do Exercito Libertador, Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda significar-lhe, que recebêo com muito Agrado esta offerta, reconhecendo nella hum fiel testemunho dos honrados sentimentos, com que se dedica á defeza dos Direitos da sua Legitima Soberana, e da Causa da Patria, ficando na intelligencia de que pelo Ministerio da Guerra se vão expedir as convenientes Ordens para ser recebida no Arsenal Real do Exercito a referida offerta. Paço das Necessidades em 7 de Setembro de 1833. = José da Silva Carvalho.

Estatistica do mez de Agosto.

Decretos	{	Sobre medidas geraes.....	12	
		A favor de particulares.....	96	
				— 108
Alvarás				1
Consultas resolvidas.....				14
Cartas de Serventias vitalicias.....				3
Officios e Portarias	{	Aos Ministros d'Estado.....	52	
		A differentes Authoridades e Empregados.....	422	
				— 474
Provimentos interinos.....				8
Requerimentos despachados.....				636

Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda 8 de Setembro de 1833. = Cazimiro Maria Parrella, Official Maior.

INTENDENCIA GERAL da POLICIA.

Relação dos Poços e Cisternas que ha nos Districtos dos Bairros do Castello, e Santa Catharina, e que estão francos ao Publico, conforme dão conta os respectivos Ministros, em observancia das Ordens desta Intendencia.

Bairro do Castello.

- Largo de Santo Antonio da Sé, 1 Poço.
- Rua da Padaria, 2 ditos.
- Dita dos Confeiteiros, 1 dito.
- Dita Nova d'Alfandega, 1 dito.
- Dita do Caes de Santarém, 2 ditos.
- Estalagem da Casa dos Bicos, 1 dito.
- Rua do Arco do Limoeiro, 1 Cisterna.
- Dita dos Bacalhoeiros, 1 Poço.
- Dita das Canastras, 1 dito.
- Dita do Paço do Bemformoso, 5 ditos.
- Dita dos Canos, 11 ditos.
- Dita do Soccorro de cima, 4 ditos.

Largo do Soccorro de cima, 1 dito.
 Dito da Saude, e Mouraria, 7 ditos.
 Rua da Mouraria, 3 ditos.
 Dita da Amendoeira, 3 ditos.
 Dita das Atafonas, 3 ditos.
 Dita Nova da Palma, 8 ditos.
 Dita dos Cavalleiros, 2 ditos.
 Dita de S. Lourenço, 2 ditos.
 Dita de S. Vicente á Guia, 1 dito.
 Dita de S. Lazaro, 1 dito.
 Dita das Tendras, 2 ditos.
 Dita da Guia, 2 ditos.
 Pateo do Couto, 1 dito.
 Dito do Colleginho, 1. dito.
 Beco do Forno, 1 dito.

N. B. Nos 69 Poços, e Cisternas de agua que ha neste Districto comprehendem-se 7 de agua potavel, e 62 della Salobra.

Bairro de Santa Catharina.

Convento de Jesus, 1 Poço.
 Dito dos Paulistas, 1 dito.
 Dito dos Remedios, 1 dito.
 Dito das Bernardas, 1 dito.
 Dito do Sacramento, 1 dito.
 Dito das Trinas, 1 dito.
 Dito da Esperança, 1 dito.
 No Palacio do Marquez de Pombal ás Janellas verdes, 1 dito.
 Dito do Conde d'Obidos, 1 dito.
 Dito da Rua do Machadinho, 1 dito.
 Na Rua Nova de Jesus, 2 ditos.
 Dita do Poço dos Negros, 2 ditos.
 Dita do Cura, 3 ditos.
 Dita das Trinas, 1 dito.
 Dita de Santos, 1 dito.
 Dita do Machadinho, 1 dito.
 Dita do Guarda Mór, 1 dito.
 Na Travessa do Oleiro, 1 dito.
 Dita da Palha, 2 ditos.
 Nos Poyaes de S. Bento, 2 ditos.

N. B. Nestes 26 Poços se comprehendem 4 d'agua potavel, e 22 della salobra.

Secretaria da Policia em 9 de Setembro de 1833. =
 O Official Maior *Olimpio Joaquim de Oliveira.*

~~~~~

EDITAL.

*O Doutor José Bernardo da Silva Cabral, Corregedor do Crime do Bairro do Rocio, por Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. MARIA II, que Deos Guarde etc.*

Tendo-se pelas competentes legaes diligencias, a que se procedeo, apurado que dos Cofres do antigo Senado se extraviarão grandes quantias de Dinheiro, e mandando-se examinar qual foi a pessoa, ou pessoas que para isto concorrerão: convido a todos os que destes factos tiverem conhecimento, hajão de comparecer na minha residencia ao Rocio, nas Casas que forão do ex-Duque do Cadaval, para deporem no procedimento que se acha instaurado, devendo lembrar-se que neste procedimento he muito interessada a Fazenda Nacional. Lisboa 4 de Setembro de 1833. = E eu *José Maria Leiros Seixas Souto Maior*, o subscrevi. = *José Bernardo da Silva Cabral.*

~~~~~

EDITAL.

O Doutor José Bernardo da Silva Cabral, Corregedor do Crime do Bairro do Rocio, por Sua Magestade Augusta Rainha a Senhora D. MARIA II, que Deos Guarde etc.

Faço saber que todos os Rendeiros, Inquilinos, e Caizeiros de predios Rusticos e Urbanos que forão dos ex-Duque do Cadaval, Conde d'Almada, e do Individuo vulgarmente conhecido pelo nome de Morgado de Villar de Perdizes, que no termo peremptorio de oito dias, devem apresentar nas Casas de minha residencia ao Rocio, todos os titulos de seus Arrendamentos, Recibos, e mais papeis que fação objecto de seus contractos e contas com os indicados rebeldes ausentes, a fim de se executarem as Superiores Determinações que vão regular a administração das mesmas rendas e predios, já por este Juizo Sequestrados, na certeza de que todos aquelles, que no marcado prazo assim o não praticarem, serão considerados como refractarios e receptadores de objectos pertencentes á Fazenda Publica. Lisboa 9 de Setembro de 1833. = E eu *José Maria Leiros Seixas Souto Maior*, o Subscrevi. = *José Bernardo da Silva Cabral.*

~~~~~

PARTE NÃO OFFICIAL.

~~~~~

LISBOA 9 DE SETEMBRO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: = Tenho a honra de accusar a Recepção dos dous Avisos reservados de V. Ex.^a de 1 e 7 de Julho corrente, e papeis que os acompanhavão, e os levarei á presença de Sua Magestade. Posso segurar a V. Ex.^a que a quadrilha, que esteve em Thomar, e em algumas terras do Alentejo acha-se finalmente dispersa, e muitos, dos que a acompanhão, presos, e alguns até já tendo tido o castigo que merecião. O General do Algarve não tem tão poucas Forças como V. Ex.^a me refere haver ahi constado por Cartas particulares, pois são quasi iguaes á da Força rebelde, que desembarcou no Algarve, e só por não estarem reunidos he que se vio obrigado a retirar-se; e os reforços que se lhe enviarão em diferentes pontos, e que já lhe devem ter chegado, sobem a perto de quatro mil homens. Os Liberaes tem espalhado estes dias, que a nossa Esquadra fôra tomada pela dos rebeldes, o que não só he falso, mas até inverosimil. A Epidemia vai cada vez diminuindo mais, e só em Alcobaça, e em alguns Districtos visinhos he que ainda acomette com força. = Deos guarde a V. Ex.^a Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça em 13 de Julho de 1833. = *Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio de Mendocça.* = *Senhor Ayres Pinto de Souza.* (Copiado do Livro do Gabinete, que servio em 1833, folhas 109 verso.)

~~~~~

Deixámos copiado na Chronica de hoje hum Documento que, a nosso vêr, deve interessar a curiosidade do Publico: he hum Officio escrito pelo malvado *Luiz de Paula* (o tigre mais sanguisedento de quantos forão empregados pelo Usurpador) ao algoz *Ayres Pinto de Souza*, cuja vida daremos por huma serie não interrompida de crimes, e de perfidias. Justo era que dous monstros, tão semelhantes entre si, se unissem, e se cartearsem para dar cabo do genero humano! Não escolhemos hoje os Documentos que maior maldade respirão; (esses virão a seu tempo) escolhemos hum que se tor-

na notabilissimo pelas *verdades* que encerra. Pedimos a nossos Leitores que olhem para o ultimo periodo daquelle Officio, se querem conhecer até onde pôde chegar o cumulo do despejo, e da má fé. Que *Luiz de Paula* quizesse occultar a tomada da Esquadra miguelista aos homens do partido opposto, cousa era natural, e conforme com o systema, que essa gente adoptou; mas que elle tratasse de enganar hum de seus predilectos, dando-lhe como falso o que por desgraça sua sabia ser mais que verdadeiro, he (tornâmos a repeti-lo) o cumulo da simulação e da impudencia! Note-se que no dia 9 de Julho era verdade sabida de todos os habitantes de Lisboa que a Esquadra da Rainha havia apresado a de D. Miguel; e no dia 13 ainda *Luiz de Paula* dava o facto não só por falso, mas até por *inverosimil!* *Catharina de Medicis* dizia frequentes vezes que "huma noticia falsa, acreditada tres dias, podia salvar o Estado." A esta maxima, digna da pessoa que a consagrou, devem nossos inimigos esse *resto de existencia* que ainda conservão. Sem os embustes, sem as despejadas mentiras que os chefes miguelistas contão aos seus soldados, como havião de trazê-los ás trincheiras de Lisboa, hoje tão inexpugnaveis como as do Porto? Fazem dó as patranhas assoalhadas por essa gente. Por hum lado esquadras americanas e russas, querendo forçar a barra, e esperando sómente pela occasião de *combinar* o ataque do mar com o da terra! Por outro lado a esperança n'hum partido covarde e miseravel, que só sabe fazer a guerra das denuncias, e dar em homem morto — partido tão baixo e tão abjecto na adversidade, como inhumano e cruel em se colhendo vencedor! Por outro lado, finalmente, a idéa de que seis annos de tormentos e de perseguição atroz tinham roubado aos Lisboenses (dignos imitadores dos heroes do Porto) o valor necessario para resistir ás incursões dos barbaros. O memoravel Dia 5 de Setembro deve tê-los desenganado: e se o crime ainda os chamar de novo ás nossas trincheiras, acharão talvez nos proprios que conduzem á ignominia e á morte hum desengano mais fatal.

(Artigo communicado.)

Senhor Redactor. = João de Magalhães de Azevedo Portugal Capitão da 6.ª Companhia do Regimento de Infantaria N.º 3 julga do seu dever fazer publico que sendo aquartelado, e a dita sua Companhia nas Casas que Manoel Moreira Garcia morador no largo do Carmo N.º 3, possui na Rua direita em Campo Lide. Este benemerito, brindou hoje a dita Companhia com 200 \$000 reis na fórmula da Lei, e mais a cada Praça hum arratel de Carne, hum dito de Arrôz, hum Pão de arratel, e meia canada de Vinho; e como melhor meio para este fim rogo ao Senhor Redactor da Chronica Constitucional de Lisboa se sirva inserir estas quatro linhas no seu Periodico, a fim de que todos os Portuguezes conheçam hum homem, que tantas provas dá da estimação que faz das Tropas do Exercito Libertador, no que muito obrigará a este seu Admirador. Lisboa de Setembro de 1833. = João de Magalhães de Azevedo Portugal, Capitão do Regimento de Infantaria 3.

Pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar se faz publico, para conhecimento dos interessados, que sempre, que se houver de exigir da mesma Secretaria Passaportes para Navios Portuguezes, devem os Caixas, Mestres, ou seus Procuradores apresentar juntamente com os outros Documentos o competente Certificado da Praça, donde o Navio tiver de sa-

hir, ou outro qualquer titulo Legal, pelo qual se conheça a sua lotação.

Quem quizer vender para a Marinha Panno azul ordinario, Panno alvadio para Capotes, Botões d'estanho, e amarellos com ancora, cotim branco, Panno de linho, ou Brim para Camisas, Oleado preto largo, e meias curtas, pode comparecer com as amostras, quanto antes na Sala da competente Commissão, em a Secretaria d'Estado da Marinha.

A Commissão encarregada do fornecimento da Marinha pertende comprar Jalecos, Calças de panno azul, Camisas, e Calças de Brim, Çapatos para Marinhagem; tudo conforme os modelos que se apresentarem: as pessoas que se quizerem prestar a este fornecimento, podem comparecer quanto antes na Sala da mesma Commissão, para se tratar do ajuste.

A Commissão do Julgamento de Prezas convida e chama a todos os interessados na Escuna Maria Louiza detida neste Porto de Lisboa a comparecerem por si ou seus bastantes Procuradores na Sessão ou Sessões publicas em que a mesma Commissão ha de julgar da validade daquelle Preza, cujas Sessões principiarão no dia 15 do corrente pelas 10 horas da manhã na Sala das Sessões da mesma Commissão no Arsenal Real da Marinha. Lisboa 7 de Setembro de 1833. = Francisco Pereira Guimarães, Vogal, e Secretario da Commissão das Prezas.

## ANNUNCIOS.

Na Rua Nova d'Alegria N.º 8, segundo andar, em casa do Juiz dos Orfãos da repartição do Bairro d'Alfama, nos dias Segundas, Quartas, e Sextas, das dez horas da manhã até ás duas da tarde, se recebe á boca do Cofre, até ao dia 24 do corrente mez de Setembro, a Decima, e Novo Imposto das Freguezias de Santo Estevão, Santa Cruz do Castello, e São Tiago do primeiro Semestre deste anno.

Precisa-se n'huma casa de pouca familia huma mulher de meia idade, que saiba bem fazer de comer, e engommar lizo: quem se achar nas circumstancias de se utilizar deste aviso, tendo quem a abone, dirija-se ao Campo de Santa Anna N.º 45, terceiro andar.

João Gomes Ferreira com loja de Latoeiro de folha branca, na Rua do Poço dos Negros N.º 81, tem para vender Panellas economicas, muito proprias para servir em Campanha, feitas da referida folha, contendo o preciso trem de Cozinha, e Mesa, e tudo por preço commodo. Lisboa 9 de Setembro de 1833. = João Gomes Ferreira.

Vicente Ferreira de Lima, morador no Boqueirão da Palha, á Boa-Vista, tem para traspassar ou arrendar huma Botica, defronte do Quartel da Brigada: quem a pertender poderá procura-lo em sua Casa, aonde tratará do respectivo ajuste.

Arrenda-se o Matadouro sito na Rua de S. Cyro á Ferrugenta, com todas as Officinas necessarias para matança de bois, com Açougue: quem o quizer pôde fallar com sua dona moradora na Rua de S. João dos Bem-Casados N.º 18, primeiro andar.

Quarta feira 11 do corrente pelas 11 horas da manhã se ha de proceder na Alfandega Grande desta Cidade á arrematação de 42 Barris de Carne de porco, e de Vacca salgada.